



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 261/20 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, Capítulo I, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 1.580, de 19/07/2012;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

a Deliberação CIR nº 23/20 Região de Saúde 9 – Carbonífera Costa Doce de 27/11/20;

o processo administrativo nº 20 2000 01060219-2;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS de 16/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob gestão estadual para custeio de procedimentos diagnósticos em laboratório clínico, para a gestão do Município de Cerro Grande do Sul, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento de prestadores privados.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência **janeiro de 2021** (2ª parcela de 2021), totaliza o valor anual de R\$ 78.840,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), valor mensal de R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - O recurso remanejado destina-se ao atendimento da população residente no município de Cerro Grande do Sul.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 261/20 – CIB / RS

MUNICÍPIO: CERRO GRANDE DO SUL

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira								
Município Atendimento				Procedimento				
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
430517	CERRO GRANDE DO SUL	LABORATORIO CLINICO	CERRO GRANDE DO SUL	0202	LABORATORIO CLINICO	17.520	4,50	78.840,00
TOTAL						17.520		78.840,00
População Própria = R\$ 78.840,00								